

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de uniformes para os colaboradores, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos organiza, administra e executa no Estado, a FPR (Formação Profissional Rural) e a PS (Promoção Social) de jovens e adultos, homens e mulheres do meio rural. Também oferece atendimento gratuito, a milhares de brasileiros, todos os anos, contribuindo para a sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e para o pleno exercício da cidadania. Dar continuidade à padronização do vestuário profissional utilizado pelos colaboradores do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS (CEBC)**, que atuam nas atividades da área meio e fim, permitindo uma fácil e imediata identificação perante o público que frequenta o prédio onde se localiza sua sede e sua filial, bem como nos deslocamentos a serviço da Regional por todo o interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

Além da padronização, o uso de uniforme pelos colaboradores propiciará a divulgação indireta da imagem institucional da Regional e das ações por ela executadas. Importante destacar que a disponibilização de uniformes funciona como um diferencial na valorização do profissional, proporcionando maior confiança, disciplina, profissionalismo, organização, responsabilidade, boa apresentação e higiene, assegurando a identificação do colaborador, evitando que ele compareça ao trabalho com roupas impróprias ao ambiente, proporcionando também, a ideia de igualdade entre os seus pares.

O uso do uniforme já é obrigatório no âmbito do **SENAR-AR/MS** e sua utilização ocorre em todos os dias da semana, sendo que a última confecção e aquisição para disponibilização de uniformes aos colaboradores ocorreu no exercício de 2018.

As peças de uniforme, atualmente utilizadas, já foram usadas por um período considerável e se encontram desgastadas pelo tempo, a ponto de serem trocadas ou substituídas por outra nova. Ademais, com o crescimento das ações executadas pela Regional ingressaram novos colaboradores que ainda não possuem o uniforme.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os itens necessários ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

LOTE I
CAMISA POLO MASCULINA

CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA COR AZUL MARINHO. CONFECCIONADO EM TECIDO MALHA PIQUET PA ANTI-PILLING, FPS 50+, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER. GRAMATURA DE 200G/M². BOTÃO 4 FUROS, NA COR AZUL MARINHO, 12MM APLICADOS NA PARTE DA FRENTE PARA FECHAMENTO DA VISTA (3 UNIDADES). GOLA POLO RETILÍNEA EM RIBANA 1X1. PUNHO RETILÍNEO EM RIBANA 1X1. ENTRETELAR VISTA DO FECHAMENTO DA FRENTE. LOGO EM BORDADO BRANCO, TAMANHO 7,5X2,2CM. TABELA DE MEDIDAS DOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG1 ou XG, EG2 ou XXG, EG3 ou XXXG. CADA POLO DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) ETIQUETA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS CONFORME RESOLUÇÃO N.º 02, DE 6 DE MAIO DE 2008 E ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS – CÓDIGOS DE CUIDADO USANDO SÍMBOLOS). ELA DEVERÁ SER FIXADA CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DO DECOTE COSTAS, DE MODO A FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA. (ANEXO V – FICHA TÉCNICA – CAMISETA POLO MASCULINA). ID INTERNO: 24462.

TAMANHOS PREVISTOS: PP, P, M, G, GG, EG1 ou XG, EG2 ou XXG, EG3 ou XXXG. ESSES TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS COM A EMPRESA VENCEDORA, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA DE CADA TAMANHO PARA FINS DE PROVA DE CADA COLABORADOR DO SENAR-AR/MS.

SEGUE ARTE ABAIXO:

01



PP	P	M	G	GG	EG1/XG	EG2/XXG	EG3/XXXG
6	22	95	77	58	15	12	21
UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA			PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)		
UNIDADE	306			R\$ 49,40	R\$ 15.116,40		

02

CAMISETA POLO FEMININA

CAMISETA POLO FEMININA MANGA CURTA COR AZUL MARINHO. CONFECCIONADO EM TECIDO MALHA PIQUET PA ANTI-PILLING, FPS 50+, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER. GRAMATURA DE 200G/M². BOTÃO ACRÍLICO 4 FUROS, NA COR AZUL MARINHO, 10MM APLICADOS NA PARTE DA FRENTE PARA FECHAMENTO DA VISTA (4 UNIDADES). CAMISETA POLO FEMININA COM GOLA, PÉ DE GOLA E ABERTURA

ENTRETELADA. GOLA POLO RETILÍNEA EM RIBANA 1X1. PUNHO RETILÍNEO EM RIBANA 1X1. ENTRETELAR VISTA DO FECHAMENTO DA FRENTE E O PÉ DE GOLA. LOGO EM BORDADO BRANCO, TAMANHO 7,5X2,2CM. TABELA DE MEDIDAS DOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG1 ou XG, EG2 ou XXG, EG3 ou XXXG. CADA POLO DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) ETIQUETA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS CONFORME RESOLUÇÃO N.º 02, DE 6 DE MAIO DE 2008 E ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS – CÓDIGOS DE CUIDADO USANDO SÍMBOLOS). ELA DEVERÁ SER FIXADA CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA DO DECOTE COSTAS, DE MODO A FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA. (ANEXO VI – FICHA TÉCNICA – CAMISETA POLO FEMININA). ID INTERNO: 23964.

TAMANHOS PREVISTOS: PP, P, M, G, GG, EG1 ou XG, EG2 ou XXG, EG3 ou XXXG. ESSES TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS COM A EMPRESA VENCEDORA, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA DE CADA TAMANHO PARA FINS DE PROVA DE CADA COLABORADOR DO SENAR-AR/MS.

SEGUE ARTE ABAIXO:



PP	P	M	G	GG	EG1/XG	EG2/XXG	EG3/XXXG
9	55	83	83	61	46	15	12
UNIDADE DE MEDIDA		QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)		PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)		
UNIDADE		364	R\$ 48,32		R\$ 17.588,48		

3.2. Os itens foram agrupados em lote, sendo para aquisição de camisetas polos femininas e masculinas.

3.2.1. A separação em lotes se dá pela necessidade da padronização dos modelos e cores das peças, garantindo a manutenção dos tecidos, cores, modelagens e tamanhos das peças. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo dentro do lote, consegue-se maior vantagem nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de uniformes a serem adquiridos, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Regional.

3.2.2. A organização da licitação em lotes é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, pelo contrário, o agrupamento dos itens permite ganhos maiores na eficiência e eficácia do gerenciamento e execução dos serviços prestados, em relação as exigências e cumprimentos de prazos e critérios de execução, o que proporcionará entregas com qualidade e responsabilidade contratual, permitindo maiores benefícios à Regional.

3.3. Deverão ser garantidas as características mínimas de qualidade para a execução do objeto conforme as especificações detalhadas nas fichas técnicas dos itens e ainda:

3.3.1. O tecido deverá ser de alta qualidade e de confecção nacional; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho; o tecido deverá proporcionar caimento e modelagem perfeita nas peças confeccionadas; ser de prática lavagem; ter durabilidade e resistência, mantendo a firmeza das cores.

3.3.2. Os uniformes devem ter acabamento perfeito, com inspeção de limpeza final; o uniforme não deverá encolher ou ficar retorcido após lavagem; as costuras não poderão apresentar discontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens.

3.3.3. Os aviamentos como linhas, botões, entre outros, deverão ser de boa qualidade e na mesma cor das peças, oferecendo padronização e identificação visual; as peças deverão conter botões extras; deverá apresentar costuras reforçadas, evitando o descosturamento e esgarçamento das peças, com atenção às áreas de maior tensão durante os movimentos e de maior atrito, evitando descosturas recorrentes.

3.4. Os uniformes deverão ser novos, com comprovação por meio de nota fiscal apresentada no momento da entrega.

3.5. As quantidades estimadas por tamanho, para cada item, poderão sofrer alterações quando da aprovação das amostras, considerando o quadro funcional e a amostra entregue pela empresa detentora da melhor proposta de preços para cada item.

3.6. Deverá apresentar ainda amostra do tecido de cada item (tamanho mínimo 25cm x 25cm), na tonalidade descrita neste instrumento para aprovação da confecção das amostras.

3.7. O valor total máximo estimado é de **R\$ 32.704,88** (trinta e dois mil setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for

necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto, após assinatura do contrato, **mediante emissão de Autorização de Fornecimento**, ocorrerá de **forma total**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.2. O objeto deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos uniformes, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.2.2. A entrega inclui a descarga e arrumação dos uniformes no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.2.3. Os uniformes deverão ser acondicionados individualmente em saco plástico transparente e colocados em embalagens de papelão, a fim de possibilitar a adequada separação, preservação e guarda no almoxarifado do **SENAR-AR/MS**.

4.2.4 As embalagens serão resistentes e de boa qualidade, contendo etiqueta externa com identificação básica do produto, modelo, cor, tamanho, numeração e quantidade.

4.3. O objeto entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após **03 (três) dias úteis**, acaso não recusado.

4.3.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

4.4. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer serviço defeituoso ou imprestável, devendo a **CONTRATADA** promover a correção às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.5. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua

utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.6. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços sem prejuízo àquelas fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos.

4.7. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.8. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica, após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o período faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para avaliação serão solicitadas amostras dos itens que, se aprovadas, servirão de padrão para a análise e aceitação total do objeto.

8.1.1. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra (piloto) de cada item, no tamanho M, conforme tabela de medida industrial que servirá de amostra inicial.

8.1.2. As amostras deverão atender às especificações contidas neste instrumento e serem entregues embaladas e com identificação do “tamanho” na etiqueta, na sede do **SENAR-AR/MS** em até 15 (quinze) dias úteis.

8.1.3. Etiquetas de composição contendo Nome, Razão Social ou marca registrada, CNPJ, composição, cuidados para conservação do produto através de simbologia e tamanho.

8.2. As amostras deverão ser entregues na sede do **SENAR-AR/MS** em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Serão objeto de análise das amostras: as características mínimas de qualidade constantes no **item 3.3.** deste instrumento.

8.3. A análise das amostras será realizada pela Unidade de Gestão de Pessoas do **SENAR-AR/MS** e se dará no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis.

8.3.1. Dessa análise será emitido um **Termo de Aprovação** ou **Reprovação** das amostras pela Unidade de Gestão de Pessoas do **SENAR-AR/MS**.

8.3.2. Após aprovação da amostra indicada no item 8.1.1., a empresa interessada deverá providenciar a entrega das demais amostras, 01 (uma) de cada tamanho PP, P, M, G, GG, EG1 ou XG, EG2 ou XXG, EG3 ou XXXG, que serão confeccionadas de acordo com a amostra piloto já aprovada, para que seja possível aferir os quantitativos finais de cada tamanho.

8.3.3. Caso haja desclassificação da(s) amostra(s) apresentada(s), será oportunizada a apresentação, uma única vez, de nova(s) amostra(s) com a(s) correção (ões) necessária (s) em até 10 (dez) dias a contar da solicitação de reapresentação, sob pena de desclassificação.

8.3.4. Considerar-se-á **DESCCLASSIFICADA** a empresa interessada que tiver a amostra **REPROVADA**, após a reapresentação da amostra, ou que não a apresentar, devendo serem convocadas as demais empresas participantes, na ordem de classificação, por item, para apresentação de amostras, e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste instrumento.

8.3.5. As amostras **REPROVADAS** ficarão retidas e serão apensadas ao processo administrativo.

8.3.6. O **SENAR-AR/MS** reterá ainda, as amostras **APROVADAS**, da Proposta Vencedora de cada item, para fins de comparação no ato do recebimento em sua totalidade.

8.4. Os itens apresentados como amostras para fins de classificação da empresa vencedora, que forem aprovados **SERÃO** deduzidos do quantitativo total a ser entregue.

8.4.1. Quando da emissão da nota fiscal para cumprimento do objeto contratado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá considerar a amostra aprovada como unidade entregue do objeto, para fins de faturamento.

8.5. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio das amostras são de inteira responsabilidade da empresa interessada.